PREFEITURA MUNICIPAL DE NANTES

AVENIDA CENTRAL, 419 - NANTES - ESTADO DE SÃO PAULO
FONE: (018) 254-6200 - FONE/FAX: (018) 254-6192 - CEP 19.645-000
C.G.C. 01.557.530/0001-06

LEI Nº 109/2000, DE 17 DE OUTUBRO DE 2000.

DISPÕE SOBRE: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF, PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PACS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AURÉLIO PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de NANTES aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com Entidades sem fins lucrativos, objetivando a implantação do **Programa Saúde da Família - PSF, Programa de Agente Comunitário de Saúde – PACS.**

PARÁGRAFO ÚNICO – O convênio será firmado nos termos da minuta constante do ANEXO I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Para fazer face á execução desta Lei no corrente exercício, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Departamento Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar no valor abaixo consignado, na seguinte dotação:

02.05 – Departamento Municipal de Saúde
13.75.428.2.023000.3132 – (120) – Outros Serviços e Encargos
Valor R$ 50.000,00

Art. 3º - O valor do crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Convênio firmado entre o município e Ministério da Saúde e a Secretaria de Estado da Saúde, como segue:

1721.09.09.00 – Convênio Saúde da Família – União R$ 15.000,00
1722.09.07.00 – Convênio Saúde da Família – Estado R$ 35.000,00

Art. 4º - Deverão constar dos orçamentos vindouros, dotações próprias destinadas à cobertura das despesas a execução desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nantes, 17 de Outubro de 2000.

AURÉLIO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

FRANCISCA DE OLIVEIRA SANTOS
Assessora de Gabinete